Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1575-G.P. em 11 de agosto de 1 977
Ref.Proc.9499/77

Mensagem N.º 249
Documento N.º 1264/77

PRAZO: 40 DIAS
RECEBIDO EM: 16/8/77
VENCE EM: 21/9/77

Senhor Presidente,

O Cemitério Municipal está necessitando ser ampliado, mas para a realização das obras, já projetadas, torna-se imprescindível a utilização de uma pequena faixa da Avenida Capitão Antão de Moura. Com o desmembramento pretendido, a referida Avenida ficará, ainda com uma largura de 15,49m (quinze metros e quarenta e nove centímetros), que é suficiente para o escoamento do tráfego.

Para anexação da área ao Cemitério, há necessidade da sua desafetação, passando-a da classe dos bens de uso comum do povo para o dos patrimoniais da Municipalidade.

Com essa finalidade encaminho a essa E. Câmara, o projeto de lei abaixo, solicitando que a sua apreciação seja feita no prazo de 40 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, diante da urgência da medida.

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 29
Documento n.º 1264/77

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos bens patrimoniais da Municipalidade a seguinte faixa de terreno da Avenida Capitão Antão de Moura, necessária a ampliação do Cemitério Municipal: "começa no ponto localizado no alinhamento da Rua Armando Lichti Filho, junto ao muro lateral do Cemitério Municipal e segue na direção desse muro, numa extensão de 165,80 m (cento e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros), até encontrar o alinhamento da Rua Tiradentes, daí deflete à direita e segue o alinhamento da Rua Tiradentes, numa extensão de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) até encontrar o novo alinhamento da Avenida Capitão Antão de Moura, daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Capitão Antão de Moura em seu

MOD. 245

Of. 1575-G.P. fls. 2

novo alinhamento numa extensão de 165,80 m (cento e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros), até encontrar o alinhamento da Rua Armando Lichti Filho; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Armando Lichti Filho, numa extensão de 4 m (quatro metros), até atingir o ponto inicial, encerrando a área de 530,56 m^2 (quinhentos e trinta metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - De acordo com a planta nº 1159, integrante desta lei, da Coordenadoria de Obras, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica aprovado o novo traçado na Avenida Capitão Antão de Moura, no trecho compreendido entre as Ruas Tiradentes e Armando Lichti Filho.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-.-.-.-.-

Nesta oportunidade renovo os protestos' de estima e consideração.

KOYU IHA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente

ARQUIVADO EM 22/08/77
ARQUIVISTA

sap/.

MOD. 246